

PROCESSO TC-04733/23

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 02013/23

- 01. Origem: Paraíba Previdência PBprev
- 02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Severino Clementino Filho
 - 2.2. Cargo: Motorista IV7
 - 2.3. Matrícula: 006.087-9
 - 2.4. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba DER
- 03. <u>Caracterização da Aposentadoria:</u>
 - 3.1. Natureza: Aposentadoria Geral.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 6 de maio de 2023 (fl. 65).
- 04. <u>Relatório da Auditoria:</u> O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA A Nº. 0404, à fl. 64.
- 05. <u>Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB</u>): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
- 06. <u>Voto do Relator:</u> Pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
- 07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor **Severino Clementino Filho**, matrícula Nº 006.087-9, Motorista IV7 do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER, à fl. 64.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. João Pessoa, 31 de agosto de 2023.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** Relator

Fui presente, Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 6 de Setembro de 2023 às 09:08



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 5 de Setembro de 2023 às 12:03



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira RELATOR

Assinado 5 de Setembro de 2023 às 15:48



Elvira Samara Pereira de Oliveira MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO